



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: AMADEU RIBEIRO JUNIOR

Assunto: Projeto de lei nº 306 dispondo sobre denominação de Avenida

Engº José Maria Silva Velho, a atual Av. 7 do Bairro do Anhangabaú; -

Ordem de Voto nº 195

Clas. _____

Proc. No 2.371



*Apresentado
à Com. de Trabalho e Relações
30-1-52*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

* JAN 30 1952 *

PROTOCOLO N.º 02391

CLASSIF. 503.125

LANÇADO EM ATA
FLS.

*Assinado em 1.º discurso.
Discutido o parecer da C.F.R.
transformada em lei, o projeto nº 306.
aprovado ao Dr. Prefeito 3-4-52
Silveira*

PROJETO DE LEI Nº 306

Art. 1º - Passa a denominar-se "Avenida Eng. José Maria Silva Velho", a atual Avenida 7, do bairro do Anhangabaú.

Parágrafo-único - Devem ser inscritos, nas placas indicativas, os seguintes termos: "Pioneiro da industrialização de eletricidade no Brasil".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- x -

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente.

Srs. Vereadores.

O Brasil vem de perder, com o falecimento do Dr. José Maria Silva Velho, um dos expoentes da engenharia nacional.

Cidadão probo e de inigualável modéstia, chegou ao termo de sua existência sem perder, um instante sequer, sua serenidade, no julgamento dos problemas que se lhe antepunham.

Espírito arguto e afeito à difícil especialidade por ele abraçada desde os verdes anos da adolescência, era ainda, e acima de tudo, intransigente defensor das causas ligadas aos interesses supremos da Nação.

*Assinado em 1.º discurso.
Discutido o parecer da C.F.R.
transformada em lei, o projeto nº 306.
aprovado ao Dr. Prefeito 3-4-52
Silveira*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Verdadeiramente nobre sempre se nos afigurou seu entusiasmo e combatividade, característicos de toda uma existência, ao encarar os problemas de cuja solução dependesse o bem-estar da coletividade.

Somente agora, quando se enlutam a engenharia brasileira e os corações de todos os amigos do Dr. Silva Velho, é que se divulgam traços biográficos desse cidadão, antes mantidos em rigoroso sigilo, por força de sua modéstia ímpar.

Petropolitano de nascimento e neto do Conde da Estrêla, amigo íntimo do velho Imperador, José Maria da Silva Velho passou sua infância no Palácio do Itamarati, propriedade de seus avós, de onde se deslocava para o Colégio D. Pedro II, a fim de se preparar para o curso superior.

Incidentes vários influíram em sua vida de estudante.

Se de um lado sua própria família não apoiava com entusiasmo a vocação pela eletro-técnica, os próprios exames finais de José Maria, então com 14 anos, foram interrompidos, por se realizarem exatamente a 15 de Novembro de 1889, quando tão graves sucessos alteraram os rumos da História Pátria.

Concluindo o curso de humanidades, e não havendo no Brasil escola de engenharia elétrica, ramo êsse ainda em fase embrionária em todo o mundo, ingressa José Maria com simples operário na firma ^{MITCHELL} ~~Mitchell~~ e Cole, representantes da General Electric Company no país, onde, durante longos anos, familiarizou-se com os segredos da especialidade.

Seus esforços, sua inteligência e seu devotamento, reconhecidos pelos seus superiores, levaram-no, ao se iniciar o Século XX, a Schenectady, onde foi indicado, tão cedo se reconheceu sua capacidade, para o cargo de Chefe de Secção, onde azealhou glórias para a Pátria distante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Ao regressar para o Brasil, distinguiu-se prontamente como pioneiro da industrialização da eletricidade, instalando na cidade de Campos a primeira rede de iluminação pública no território nacional. Cuidou depois de seu próprio berço, levando para Petrópolis o mesmo melhoramento e ali creditando-se também com a eletrificação dos ferro-carris.

Na Baía, estabeleceu o contacto da cidade velha com a nova, instalando os sempre famosos elevadores para uso do público.

Iluminou Cachoeira Paulista, modernizou tècnicamente as docas do pôrto de Santos, colaborou eficientemente na Light and Power de São Paulo e Rio de Janeiro, e, sem se deter em outros empreendimentos executados com arrôjo e larga visão pelo interior, volveu seu trabalho para a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde permaneceu até a aposentadoria, assumindo sempre, como Chefe, as maiores responsabilidades, na grande ferro-via eletrificada.

Incapaz de viver inativo, desfrutando merecido e oportuno repouso, o Dr. Silva Velho, impulsionado pela sua fibra de velho e intemerato lutador, dedicou suas últimas atividades como orientador técnico da eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana.

Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Com a aprovação do presente projeto de lei, êste Legislativo, cõscio de seu dever e de sua responsabilidade, prestará ao Dr. José Maria da Silva Velho, uma homenagem respeitosa de reconhecimento e gratidão, em nome desta cidade que êle tanto amou e serviu.

Sala das Sessões, 30/1/1 952

Amadeu Ribeiro Júnior.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 2 391/503.125

Projeto de lei nº 306, de autoria do vereador sr. Amadeu Ribeiro Júnior, dispondo sobre denominação de Avenida Eng^a José Maria Silva Velho, à atual Avenida 7 do bairro do Anhangabaú.

P A R E C E R Nº 698

Examinando o assunto objeto do presente projeto de lei nº 306 sob o aspecto legal, nada encontrou esta Comissão ^{que} ~~se~~ ^{se} ~~opon~~ ^{opon} ^{ta} ~~à~~ ^à sua aprovação.

Assim sendo, opinamos pela transformação em lei do projeto em questão.

Sala das Sessões, 16/2/1 952

PRESIDENTE

RELATOR

Leandro Cavano
~~Leandro Cavano~~

Oswaldo Barbosa
Oswaldo Barbosa

J. C. Freitas
Joaquim Candelário de Freitas

Omair Zominhani
Omair Zominhani

Antônio de Pádua Nogueira de Sá
Antônio de Pádua Nogueira de Sá



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 306, DE 1 952

(Dispondo sobre de
nominação de via
pública).

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - A atual Avenida 7 (sete) do bairro do Anhangabaú passa a denominar-se Avenida Engenheiro José Maria da Silva Velho.

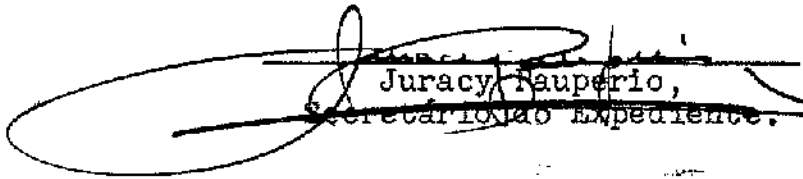
Parágrafo único - As placas toponímicas terão, além do nome da avenida, a expressão seguinte: "Pioneiro da eletrotécnica no Brasil".

Art. 2ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Lei decretada em Sessão Ordinária de 2/4/1 952; expedida à Prefeitura Municipal em 17/4/1 952, pelo ofício número.. 4/52/18.

Promulgada pela Prefeitura Municipal em 26/4 /1 952 ,
sob nº .


Juracy Paupério,
Secretário do Expediente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

PM.4/52/18:

17

abril

52.

2 391/503.125:

Exmo. Sr. Prefeito:

Tendo esta Câmara Municipal decretado, em sessão ordinária de 2 do corrente mês, a lei referente ao projeto número 306, de 1 952, tenho a honra de passá-la às suas mãos, por cópia, para a necessária sanção.

Aproveitando-me desta oportunidade, renovo a V. Excia. os protestos de minha grande estima e admiração.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

ANEXO:- Cópia da lei referente ao projeto nº 306, de 1 952.

Ao Exmo. Sr. Luis Latorre,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,
N E S T A.
-JP/ASB/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 190, de 26 de ABRIL de 1952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 2 de abril de 1952, PROMULGA a seguinte lei:

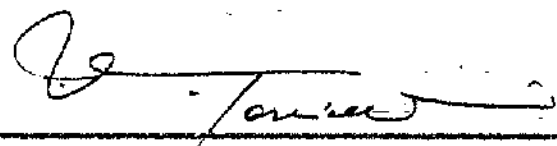
Art. 1º - A atual Avenida 7 (sete) do bairro do Anhangabaú passa a denominar-se Avenida Engenheiro José Maria da Silva Velho.

Parágrafo único - As placas toponímicas terão, além do nome da Avenida, a expressão seguinte: "Pioneiro da eletrotecnia no Brasil".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.


Virgílio Torricelli
DIRETOR

"O JUNDIAIENSE", nº 9 788, de 2/5/52.

Prefeitura Municipal de Jundiaí

LEI N 190, de 26 de Abril de 1952

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal, em sessão realizada no dia 2 do cor-
rente, PROMULGA a seguinte lei

Art. 1.º — A atual Avenida 7 (sete) do bairro do
Anhangabaú passa a denominar-se Avenida Engenheiro
José Maria da Silva Velho.

Parágrafo único — As placas toponímicas terão, além
do nome da Avenida, a expressão seguinte: «Pionei-
ro da eletrotécnica no Brasil».

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

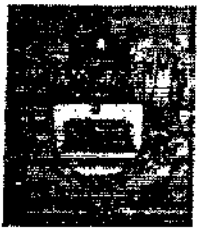
LUIS LATORRE — Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefei-
tura Municipal de Jundiaí, aos 26 dias do mês de
abril de mil novecentos e cinquenta e dois.

VIRGILIO TORRICELLI — Diretor.

2-5-52

9 788



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 6 de maio de 1952

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

N.º Ref. PCM. 5/52/3:-

MAI 8 1952

PROTÓCOLO N.º _____

CLASSIF. _____

Senhor Presidente:

Tenho o prazer de encaminhar a V. Excia., inclusa, a cópia da lei nº 190, promulgada por este Executivo, em data de 26 de abril findo.

Apresento a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e consideração.

Saudações,

Luís Latorre
LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Ciente. Arquite-se.

João Suel
Presidente da Câmara

14/V/52

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor AMADEU RIBEIRO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

An.-cópia da lei 190.

Ar/.

R. S. D.

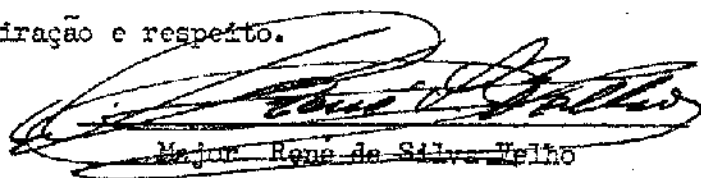
Jundiá, 24 de Maio de 1952

Exmo Sr Prof. Amadeu Ribeiro Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

*Cientes
Inferiores
10/6/52
Ribeiro*

Tenho a honra de agradecer a V.Excia e aos
nobres vereadores do município, em nome da família e
muito especialmente dos filhos e netos do Engenheiro
José Maria da Silva Velho, falecido em 19 de Novembro
do ano p. findo, a homenagem decretada por VV.Excias à
memória do extinto, consubstanciada na Lei n. 190, de
26 do mês de abril p. passado, dando o seu nome a uma
projetada avenida desta maravilhosa Cidade que ele tan-
to amou.

Queiram, portanto, VV.Excias. aceitar os
nossos protestos comovidos da mais profunda gratidão
e da nossa admiração e respeito.


Major René da Silva Velho

ANDAMENTO

C. J. Bl. J.

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. H. A. S. _____

C. R. _____

Ao sr. Vereador Oswaldo Barbosa - p/relator - Secretário -
73521

ANEXOS

fls. 1 a 4